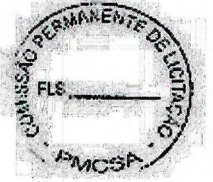




**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023** e  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMCSA-SME/2023** e  
**DISPENSA Nº 002/PMCSA-SME/2023**  
**CONTRATO Nº 053/PMCSA-SME/2023** e

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO**  
**DE SANTO AGOSTINHO E O SILVANO DO**  
**NASCIMENTO SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através Secretária Municipal de Educação, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, neste ato representado por seu secretário, a **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46,, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SILVANO DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.618.664-75, com endereço na Rua Um, 39-A, Charneca, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.535-070, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 042/PMCSA-SME/2023**, **Dispensa nº 002/PMCSA-SME/2023**, e mediante as seguintes cláusulas e as condições que mutuamente outorgam, aceitam e obrigam-se a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na **Avenida Brasil, nº 815, Novo Horizonte, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54590-000, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Estreliano de Souza Leão**, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:  
**Órgão: 30000** – Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade: 30100** – Secretaria Municipal de Educação;

**Projeto/Atividade: 12.361.105.4.179** – Manutenção das Ações para Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

**Despesa: 179 – 3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

**Fonte: 25** – Imposto e Transferência para a Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 1301/2023, datada de 12 de abril de 2023, no valor de **R\$ 30.510,00 (trinta mil e quinhentos e dez reais)**, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

**Parágrafo Segundo** – O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

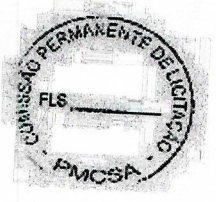
Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste Contrato, ao LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.


**CLAUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

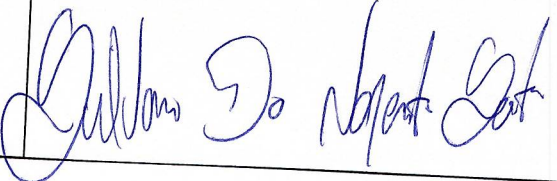
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

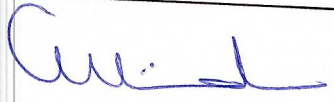
Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2023.

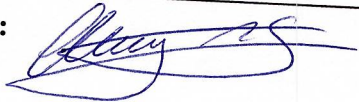
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Municipal de Educação



**CONTRATADO: SILVANO DO NASCIMENTO SANTOS**

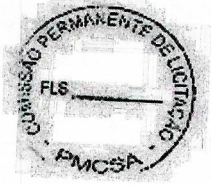


**TESTEMUNHA:**   
CPF/MF: 092.785.2114-56

**TESTEMUNHA:**   
CPF/MF: 122.219.224-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO ÚNICO**  
**PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. BRASIL, Nº 815, NOVO HORIZONTE, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, CEP: 54.590-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESTRELIANO DE SOUZA LEÃO.	12	R\$ 3.390,00	R\$ 40.680,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 40.680,00</b>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/PMCSA-SME/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 053/PMCSA-SME/2023**, **Processo Administrativo nº 062/2023**, **Processo Licitatório nº 042/PMCSA-SME/2023**, **Dispensa nº 002/PMCSA-SME/2023**, **Natureza do Objeto:** locação - **Tramitação:** 1º CPL - **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na **Avenida Brasil, nº 815, Novo Horizonte, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54590-000**, destinado ao funcionamento da **Escola Municipal Estreliano de Souza Leão**, através da Secretaria Municipal de Educação. **LOCATÁRIO:** **SILVANO DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.618.664-75, com endereço na Rua Um, 39-A, Charneca, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.535-070. **Valor total: R\$ 40.680,00** (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2023.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
**Código Identificador:** 1EE748E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2023. Edição 3349  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>